



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº. 4.447, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

### **ALTERA A LEI Nº 4.442, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.442, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 3º - ....

*I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:*

<i>01.01 -Câmara Municipal</i>	<i>11.168.394,00</i>
<i>02.01 -Gabinete do Prefeito</i>	<i>1.790.000,00</i>
<i>02.02 -Procuradoria Jurídica</i>	<i>10.910.000,00</i>
<i>02.03 -Secretaria de Administração</i>	<i>31.081.906,00</i>
<i>02.04 -Secretaria de Agropecuária e Abastecimento</i>	<i>9.819.000,00</i>
<i>02.05 -Secretaria de Cultura</i>	<i>11.060.000,00</i>
<i>02.06 -Secretaria de Desenvolvimento Social</i>	<i>14.495.000,00</i>
<i>02.07 -Secretaria de Educação</i>	<i>110.620.000,00</i>
<i>02.08 -Secretaria de Fazenda</i>	<i>20.988.000,00</i>
<i>02.09 -Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia</i>	<i>7.568.000,00</i>
<i>02.10 -Secretaria de Meio Ambiente</i>	<i>4.494.000,00</i>
<i>02.11 -Secretaria de Planejamento e Coordenação</i>	<i>2.986.000,00</i>
<i>02.12 -Secretaria de Saúde</i>	<i>224.577.000,00</i>
<i>02.13 -Secretaria de Obras</i>	<i>85.445.000,00</i>
<i>02.14 -Secretaria de Coordenação Política e Ação Comunitária</i>	<i>1.557.000,00</i>
<i>02.15 -Secretaria de Serviços Urbanos</i>	<i>27.636.000,00</i>
<i>02.16-Secretaria de Defesa Social</i>	<i>10.217.700,00</i>
<i>02.17 -Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</i>	<i>23.912.000,00</i>
<i>02.18-Controladoria Geral</i>	<i>176.000,00</i>
<i>02.19-Procuradoria da Fazenda</i>	<i>180.000,00</i>
<i>02.20 -Ouvidoria Geral</i>	<i>135.000,00</i>
<i>02.21 -Gabinete do Vice Prefeito</i>	<i>160.000,00</i>
<i>02.22 -Instituto Desenvolvimento da Adm. Municipal Randhall Juliano Maia Almeida</i>	<i>125.000,00</i>
<i>02.23 -Instituto Munic. de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC</i>	<i>29.084.200,00</i>
<i>02.24 –Secretaria de Articulação Institucional e Comunicação</i>	<i>3.115.000,00</i>
<b>Total</b>	<b>643.300.200,00”</b>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 22 de dezembro de 2011.

  
*Luiz Tadeu Leite*  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº. 4.447, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

### **ALTERA A LEI Nº 4.442, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.442, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ....

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01.01 -Câmara Municipal	11.168.394,00
02.01 -Gabinete do Prefeito	1.790.000,00
02.02 -Procuradoria Jurídica	10.910.000,00
02.03 -Secretaria de Administração	31.081.906,00
02.04 -Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	9.819.000,00
02.05 -Secretaria de Cultura	11.060.000,00
02.06 -Secretaria de Desenvolvimento Social	14.495.000,00
02.07 -Secretaria de Educação	110.620.000,00
02.08 -Secretaria de Fazenda	20.988.000,00
02.09 -Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia	7.568.000,00
02.10 -Secretaria de Meio Ambiente	4.494.000,00
02.11 -Secretaria de Planejamento e Coordenação	2.986.000,00
02.12 -Secretaria de Saúde	224.577.000,00
02.13 -Secretaria de Obras	85.445.000,00
02.14 -Secretaria de Coordenação Política e Ação Comunitária	1.557.000,00
02.15 -Secretaria de Serviços Urbanos	27.636.000,00
02.16 -Secretaria de Defesa Social	10.217.700,00
02.17 -Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	23.912.000,00
02.18 -Controladoria Geral	176.000,00
02.19 -Procuradoria da Fazenda	180.000,00
02.20 -Ouvidoria Geral	135.000,00
02.21 -Gabinete do Vice Prefeito	160.000,00
02.22 -Instituto Desenvolvimento da Adm. Municipal Randhall Juliano Maia Almeida	125.000,00
02.23 -Instituto Munic. de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC	29.084.200,00
02.24 -Secretaria de Articulação Institucional e Comunicação	3.115.000,00
<b>Total</b>	<b>643.300.200,00”</b>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 22 de dezembro de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

